

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde de Guapó – GO.

Número do processo administrativo: 1282/2026

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de impressora laser a seco para impressão de imagens médicas e de gerador de energia, destinados a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó, visando fortalecer a infraestrutura dos serviços de diagnóstico por imagem e assegurar a continuidade das atividades assistenciais prestadas à população.

Inicialmente, destaca-se que esta Secretaria Municipal de Saúde realizou recentemente a aquisição de equipamento de raio-x, ampliando a capacidade diagnóstica da rede municipal e proporcionando maior resolutividade nos atendimentos realizados no ambulatório municipal. Todavia, verificou-se que a unidade não dispunha de impressora específica para a impressão de imagens radiológicas, equipamento indispensável para a adequada emissão dos exames realizados.

Dessa forma, a aquisição da impressora laser a seco para imagens médicas mostra-se necessária para complementar e viabilizar o pleno funcionamento do equipamento de raio-x adquirido, garantindo que os exames realizados possam ser devidamente impressos em filmes radiológicos apropriados, possibilitando a correta análise e interpretação pelos profissionais de saúde.

Ressalta-se que a tecnologia de impressão laser a seco representa solução moderna e amplamente utilizada nos serviços de diagnóstico por imagem, apresentando vantagens significativas em relação aos métodos convencionais, especialmente por dispensar o uso de produtos químicos no processo de revelação, o que contribui para maior segurança ambiental, redução de custos operacionais e maior praticidade no fluxo de trabalho. Ademais, tal tecnologia proporciona alta qualidade de imagem, com melhor contraste e definição, aspectos essenciais para garantir precisão diagnóstica.

A disponibilização desse equipamento permitirá maior agilidade na emissão e entrega dos exames aos pacientes e profissionais médicos, reduzindo o tempo de espera para análise dos resultados e contribuindo diretamente para a eficiência dos atendimentos e para a tomada de decisões clínicas de forma mais célere e segura.

No que se refere à aquisição do gerador de energia, esta também se mostra necessária em razão da demanda energética gerada pelo novo equipamento de raio-x, o qual exige maior capacidade de fornecimento e estabilidade no abastecimento de energia elétrica para seu adequado funcionamento.

Cumprе salientar que o gerador atualmente disponível na unidade não possui capacidade suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelo equipamento de raio-x, situação que pode comprometer o funcionamento do aparelho em eventuais quedas ou oscilações no fornecimento de energia elétrica. Tal circunstância poderia ocasionar a interrupção de exames, prejuízos operacionais e até mesmo riscos de danos ao equipamento.

Nesse sentido, a aquisição de um gerador de energia com capacidade adequada torna-se medida indispensável para assegurar o funcionamento contínuo do equipamento de diagnóstico por imagem e demais estruturas essenciais da unidade de saúde, especialmente em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Importa destacar que os serviços de saúde dependem diretamente do fornecimento ininterrupto de energia para o funcionamento de equipamentos médicos, sistemas informatizados, iluminação, conservação de medicamentos e vacinas em câmaras refrigeradas, bem como para a realização de exames e procedimentos assistenciais. Dessa forma, a disponibilização de fonte alternativa de energia garante maior segurança operacional e continuidade dos serviços públicos de saúde.

Diante do exposto, resta devidamente demonstrada a necessidade e a pertinência da aquisição da impressora laser a seco para imagens médicas e do gerador de energia, equipamentos que irão complementar a estrutura necessária ao funcionamento do aparelho de raio-x recentemente adquirido, modernizando os serviços de diagnóstico por imagem do município e garantindo maior eficiência, segurança e agilidade no atendimento prestado à população pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.**

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.**

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipal e Federal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e/ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (**art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021**), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**);

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

6.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. **(Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).**

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, que comprove a licitante ter aptidão para o fornecimento dos serviços/materiais com características pertinentes ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

- a) A Administração se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.
- b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de estruturar adequadamente o serviço de diagnóstico por imagem no âmbito do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó, especialmente em razão da recente aquisição de equipamento de raio-x para atendimento no ambulatório municipal, realizou-se análise técnica visando dimensionar os equipamentos indispensáveis ao pleno funcionamento do referido serviço.

Diferentemente de aquisições recorrentes baseadas em histórico de consumo, no presente caso trata-se de aquisição pontual de equipamentos permanentes, necessários para complementar a estrutura técnica do serviço de radiologia e garantir sua operacionalização adequada. Constatou-se que o ambulatório municipal não dispunha de impressora específica para impressão de imagens radiológicas, tampouco de gerador de energia com capacidade suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelo novo aparelho de raio-x.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi realizada com base na necessidade técnica mínima para viabilizar o funcionamento do equipamento recém-adquirido, sendo estabelecida a aquisição de:

- 01 (uma) impressora laser a seco para impressão de imagens médicas, destinada à impressão de exames radiológicos realizados no ambulatório municipal, permitindo a emissão de filmes radiográficos para análise médica e entrega aos pacientes;
- 01 (um) gerador de energia, com capacidade compatível para atender a demanda energética da unidade de saúde, especialmente para assegurar o funcionamento do equipamento de raio-x em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Quanto à estimativa do valor da contratação, esta foi apurada mediante levantamento de preços praticados no mercado, por meio de pesquisas em bancos de preços oficiais, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos e consultas a fornecedores do ramo, observando-se os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, especialmente o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que orienta a formação de preços estimados nas contratações públicas.

Assim, a estimativa de valores visa assegurar a compatibilidade da contratação com os preços de mercado, garantindo a economicidade da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que viabiliza a modernização da estrutura de diagnóstico por imagem do município e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

Diante disto, restam justificados os itens e quantitativos abaixo:

Ítem	Nome	Descrição	Quant.	Unid.	Código de Classificação	Código de Classificação
01	IMPRESSORA LASER A SECO PARA IMAGENS MÉDICAS; REGISTRO ANVISA: 80022060088	SISTEMA LASER DE IMPRESSÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS A SECO COM CAPACIDADE DE IMPRESSÃO PARA TRÊS TAMANHOS SIMULTÂNEOS. RESOLUÇÃO DE 50 MICRONS. DENSIDADE ÓPTICA DE IMPRESSÃO DE 4.0, CAPACIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 110 FILMES POR HORA NO TAMANHO 35X43CM, CAPACIDADE DE MEMÓRIA LOCAL 1GB. IMPRESSÃO NO PADRÃO DICOM 3.0 PRINT SCP COM 30 CLIENTES CADASTRÁVEIS. PARA USO EM MODALIDADE MÉDICAS, COM IMPRESSÃO EM TECNOLOGIA LASER	01	Unid.	• 00000000	• 00000000

		<p>ALTERNADOR WEG OU MECCALT, SEM ESCOVAS, AUTO- VENTILADO COM VENTILADOR MONTADO NO EIXO, QUATRO PÓLOS, TRIFÁSICO, CLASSE DE ISOLAÇÃO E ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA H, ACOPLAMENTO POR DISCOS FLEXÍVEIS, ENROLAMENTO DO ESTATOR COM PASSO ENCURTADO, EXCITATRIZ ROTATIVA ALIMENTADA POR BOBINA AUXILIAR E REGULADOR ELETRÔNICO DE TENSÃO INSTALADO NA CAIXA DE LIGAÇÃO DO GERADOR.</p> <p>PAINEL DE FORÇA: PAINEL DE AÇO CARBONO MONTADO NA BASE DO GRUPO GERADOR, COM SISTEMA DE CONTROLE SGC 120 (transferência seca com QTA), COM CONTROLE DE PARTIDA E PARADA, PROTEÇÕES DO MOTOR E ALTERNADOR, VISOR DIGITAL INDICANDO AS PRINCIPAIS GRANDEZAS MECÂNICAS E ELÉTRICAS E DEMAIS ACESSÓRIOS DE MONTAGEM. ACESSÓRIOS DE MONTAGEM PAINEL</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>ELÉTRICO. FIXO, INSTALADO JUNTO AO PAINEL DE COMANDO EM COMPARTIMENTO SEPARADO ATENDENDO A NR 10, DIMENSIONADO PARA A PROTEÇÃO DA INSTALAÇÃO CONTRA CURTOCIRCUITO E SOBRECARGAS ELÉTRICAS.</p> <p>CARENAGEM: FABRICADA EM CHAPAS DE PERFIS DE AÇO CARBONO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EM TODAS AS PARTES METÁLICAS, COM RESISTÊNCIA PARA INSTALAÇÃO AO TEMPO. POSSUI ISOLAMENTO ACÚSTICO ATRAVÉS DE LÂS DE VIDRO COM TECIDO DE VÉU PRETO, MATERIAL QUE PERMITE FÁCIL LIMPEZA.</p> <p>ATENUADOR (ES) DE RUÍDOS MONTADOS PARA A CORRETA VENTILAÇÃO DO GRUPO GERADOR, REDUZINDO O NÍVEL DE RUÍDO PARA 85 DB(A) @ 1,5 METROS OU 75 DB(A) @ 7,0 METROS DE DISTÂNCIA DO GRUPO GERADOR.</p> <p>ACESSÓRIOS INCLUSOS: ° BASE RESISTENTE EM AÇO CARBONO</p>				
--	--	---	--	--	--	--

		<p>DOBRADA EM VIGAS U ENRIJECIDO.</p> <ul style="list-style-type: none"> ° IÇAMENTO ÚNICO ° COXINS INTERMEDIÁRIOS PARA ASSEGURAR O ISOLAMENTO DE VIBRAÇÃO ° ACOPLAMENTO DO MOTOR COM O GERADOR TIPO ACOPLAMENTO ELÁSTICO ° TANQUE DE 219 LITROS ° BANDEJA DE CONTENÇÃO PARA COMBUSTÍVEL, LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO E ÓLEO DO MOTOR ° PRÉ FILTRO DE COMBUSTÍVEL COM SEPARADOR DE ÁGUA ° SILENCIOSO HOSPITALAR. 				
--	--	---	--	--	--	--

A solução está estimada em R\$ 162.083,37 (Cento e sessenta e dois mil, oitenta e três reais e trinta e sete centavos) para um período de 12 (doze) meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, porém a forma que se demonstrou mais vantajosa e utilizada foi a aquisição.

Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas no Banco de Preços e pesquisa direta com potenciais fornecedores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos complementares e indispensáveis ao pleno funcionamento do serviço de diagnóstico por imagem no âmbito do ambulatório municipal, especialmente em razão da recente aquisição de equipamento de raio-x, que ampliou a capacidade de atendimento e de realização de exames radiológicos na rede municipal de saúde.

Nesse contexto, verificou-se a necessidade de estruturar adequadamente o ambiente operacional do referido equipamento, garantindo que os exames realizados possam ser devidamente processados, impressos e disponibilizados aos profissionais de saúde e pacientes, bem como assegurando a estabilidade do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento contínuo do serviço.

Assim, a solução contempla a aquisição de uma impressora laser a seco para impressão de imagens médicas, destinada à impressão de exames radiológicos em filmes específicos, possibilitando a adequada análise diagnóstica pelos profissionais médicos. Trata-se de tecnologia amplamente utilizada em serviços de radiologia, caracterizada pela alta qualidade de impressão, elevado nível de contraste e definição de imagem, além da vantagem de dispensar o uso de produtos químicos no processo de revelação, o que proporciona maior segurança ambiental, redução de custos operacionais e maior eficiência no fluxo de trabalho.

Além disso, a solução inclui a aquisição de um gerador de energia com capacidade compatível com a demanda elétrica da unidade de saúde, especialmente para suportar o funcionamento do equipamento de raio-x. Tal medida se faz necessária tendo em vista que o gerador atualmente disponível não possui capacidade suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelo referido equipamento, o que poderia comprometer a continuidade dos serviços em situações de queda ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica.

Dessa forma, a solução proposta visa garantir a operacionalização completa do serviço de radiologia, assegurando que os exames realizados possam ser adequadamente impressos e disponibilizados, bem como garantindo segurança energética para o funcionamento contínuo dos equipamentos médicos e das atividades assistenciais da unidade de saúde.

Com a implementação da solução, espera-se promover maior eficiência na realização e entrega dos exames radiológicos, redução do tempo de espera para diagnóstico, melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e maior segurança operacional para a unidade de saúde, fortalecendo a estrutura da rede municipal de saúde e contribuindo para a ampliação da resolutividade dos atendimentos ofertados pelo Fundo Municipal de Saúde do Município de Guapó.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

Diante da necessidade e da vantagem para a Administração Pública no parcelamento da contratação, entende-se que o método mais eficiente para o parcelamento é a sua realização em uma única licitação, sendo seu julgamento feito em itens.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo alcançar resultados que promovam o fortalecimento da estrutura dos serviços de saúde do Município de Guapó, especialmente no que se refere à melhoria da capacidade de realização de exames de diagnóstico por imagem e à garantia da continuidade dos atendimentos prestados à população.

Com a aquisição da impressora laser a seco para imagens médicas, pretende-se assegurar a adequada impressão dos exames radiológicos realizados por meio do equipamento de raio-x recentemente adquirido pelo município, possibilitando a emissão de imagens em filmes específicos, com qualidade e definição adequadas para análise diagnóstica pelos profissionais médicos. Como resultado, espera-se maior precisão na interpretação dos exames, contribuindo diretamente para diagnósticos mais seguros e para a definição de condutas clínicas mais eficazes.

Outro resultado esperado é a maior agilidade na liberação e entrega dos exames aos pacientes, reduzindo o tempo de espera para análise médica e possibilitando maior celeridade no encaminhamento para tratamentos ou procedimentos necessários. Tal medida contribui para aumentar a eficiência dos atendimentos e melhorar a resolutividade dos serviços ofertados pela rede municipal de saúde.

No que se refere à aquisição do gerador de energia, busca-se garantir maior segurança e estabilidade no funcionamento dos equipamentos médicos e das atividades assistenciais da unidade de saúde, especialmente em situações de interrupção ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica. Considerando que o gerador atualmente existente não possui capacidade suficiente para suportar a carga elétrica exigida pelo equipamento de raio-x, a aquisição de um novo gerador permitirá assegurar o funcionamento adequado desse equipamento e dos demais sistemas essenciais da unidade.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação incluem:

- Garantir o pleno funcionamento do serviço de radiologia do ambulatório municipal;

- Assegurar a impressão adequada dos exames radiológicos realizados, com qualidade técnica compatível com as exigências médicas;
- Reduzir o tempo de espera para emissão e entrega dos exames aos pacientes;
- Aumentar a eficiência e a resolutividade dos atendimentos em saúde;
- Garantir a continuidade dos serviços de saúde em situações de queda ou instabilidade no fornecimento de energia elétrica;
- Proteger os equipamentos médicos contra riscos decorrentes de oscilações ou interrupções no fornecimento de energia.

Assim, espera-se que a implementação da solução proposta resulte em melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados à população, maior eficiência operacional nas unidades de saúde e fortalecimento da infraestrutura necessária para o adequado funcionamento do sistema municipal de saúde.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que os servidores sejam capacitados quanto a fiscalização e gestão contrato, para o uso racional dos bens a serem contratados, e que sejam realizados para evitar desperdícios passivos e também obsolescência dos bens adquiridos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição e utilização da impressora laser a seco para impressão de imagens médicas e do gerador de energia podem gerar alguns impactos ambientais, os quais devem ser considerados e devidamente mitigados durante o uso dos equipamentos.

No caso da impressora laser a seco para imagens médicas, os impactos ambientais são considerados reduzidos quando comparados aos sistemas tradicionais de revelação de filmes, uma vez que essa tecnologia dispensa o uso de produtos químicos utilizados no processo de revelação convencional, como reveladores e fixadores, que podem gerar resíduos líquidos potencialmente poluentes. Dessa forma, a utilização da tecnologia de impressão a seco contribui para a redução da geração de resíduos químicos e para a diminuição de riscos de contaminação ambiental.

Entretanto, ainda podem ocorrer impactos relacionados ao consumo de energia elétrica, à geração de resíduos sólidos, como embalagens, cartuchos e filmes utilizados na impressão, bem como ao descarte do próprio equipamento ao final de sua vida útil. Para minimizar esses impactos,

recomenda-se que o descarte de materiais e componentes seja realizado de acordo com a legislação ambiental vigente e por meio de empresas ou programas de logística reversa devidamente autorizados.

Em relação ao gerador de energia, os possíveis impactos ambientais estão associados principalmente à emissão de gases provenientes da queima de combustível, como dióxido de carbono e outros poluentes atmosféricos, bem como ao nível de ruído gerado durante o funcionamento do equipamento. Além disso, podem existir riscos ambientais relacionados ao armazenamento e ao manuseio do combustível utilizado para o seu funcionamento.

Para minimizar esses impactos, recomenda-se a adoção de boas práticas de operação e manutenção do equipamento, incluindo a realização de manutenções periódicas, a utilização de combustível adequado e o armazenamento seguro, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes. Também é importante garantir que o gerador seja utilizado prioritariamente em situações de emergência ou interrupção do fornecimento de energia, reduzindo assim o tempo de operação e, conseqüentemente, os impactos ambientais associados.

Dessa forma, embora existam possíveis impactos ambientais decorrentes da utilização dos equipamentos, estes são considerados controláveis e de baixa magnitude, podendo ser adequadamente mitigados mediante a adoção de práticas corretas de uso, manutenção e descarte, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Guapó - GO, 06 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

Ana Carolina Santos
Diretora do Departamento de Compras
Secretaria Municipal de Saúde de Guapó

Responsável pela aprovação do Estudo Técnico Preliminar:

Tatiane Oliveira Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 001/2025